



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 52, DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Grécia.

**AUTORIA:** Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Grécia.

O SENADO FEDERAL resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Grécia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor. Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A criação do Grupo Parlamentar Brasil–Grécia visa a fortalecer os laços diplomáticos, econômicos, científicos e culturais entre os dois países, que têm demonstrado crescente aproximação e cooperação em diversas áreas de interesse mútuo.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

A Grécia possui uma localização estratégica singular, situada no sudeste da Europa, na encruzilhada entre três continentes: Europa, Ásia e África. Sua posição no mar Mediterrâneo, com acesso direto ao Mar Egeu e ao Mar Jônico, sempre favoreceu o comércio marítimo, a circulação de ideias e a expansão cultural. Além disso, o território grego funciona historicamente como ponto de ligação entre o Ocidente e o Oriente, influenciando rotas comerciais, estratégias militares e intercâmbios culturais ao longo dos séculos. Essa localização privilegiada continua sendo relevante na atualidade, especialmente para a navegação, o comércio internacional e a geopolítica regional.

No campo econômico, o comércio bilateral entre Brasil e Grécia tem crescido exponencialmente. As trocas comerciais entre os dois países nos primeiros dez meses de 2025 ultrapassaram o montante de todo o ano de 2024 e representa o triplo do comércio bilateral registrado em 2017, totalizando US\$ 497 milhões. O Brasil mantém um expressivo superávit de cerca de US\$ 385 milhões, porém as exortações estão concentradas em commodities agrícolas e minerais. Há, portanto, espaço para ampliação e diversificação da pauta exportadora brasileira para a Grécia. O balanço de serviços é favorável a Grécia, especialmente na prestação de serviços navais, e os valores giram em torno de US\$ 700 milhões a 1 bilhão anuais. Ressalte-se que foi instituído em 2010 um Conselho Empresarial Brasil-Grécia, que ainda não se reuniu, mas que buscará ativar com o setor privado. Finalmente, é importante ressaltar que o acordo Mercosul-UE, que a Grécia sempre defendeu, deverá contribuir para a expansão e diversificação do comércio e da cooperação bilaterais.

Nas áreas de ciência e tecnologia, o ecossistema grego apresenta amplas oportunidades de cooperação com o Brasil. No Índice Global de Inovação, a Grécia ocupa a 42ª posição entre 133 países e o Brasil, o 52º lugar. Apesar de não haver ainda projetos de cooperação nessa área, os campos aeroespacial e de tecnologias de informação e da comunicação são áreas com grande potencial a ser exploradas. Entre as áreas de maior potencial de interesse mútuo destacam-se fintech e digitalização bancária, cibersegurança, inteligência artificial e supercomputação, agritech e biotecnologia, tecnologia marítima e portuária e transformação digital do setor público.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

Cabe destacar a recente cooperação de Brasil e Grécia na agenda de combate ao tráfico ilícito e de promoção de retorno e da restituição de bens culturais a seus países de origem. Desde 1973, a Grécia propõe resolução sobre o assunto na Assembleia Geral das Nações Unidas e, em 2024, o Brasil copatrocinou a proposta grega pela primeira vez, tema prioritário para ambos os países.

É notória a aproximação política mais densa que tem ocorrido entre Brasil e Grécia nos últimos anos e prova disso são as frequentes visitas de alto nível realizadas de ambos os lados.

Merece destaque, em 2023, a primeira visita de um chanceler grego ao Brasil em mais de cem anos. No ano seguinte, em 2024, o Ministro das Relações Exteriores Mauro Vieira visitou a Grécia, marcando a primeira visita de um chanceler brasileiro àquele país em 15 anos. Em 2026, serão retomadas as reuniões de consultas políticas, após dez anos de ausência.

Como país-membro da União Europeia e da OTAN, a Grécia desempenha um papel estratégico no Mediterrâneo, área de grande relevância para a segurança, o comércio e a gestão de fluxos migratórios. A atuação parlamentar permite a troca de experiências legislativas, o alinhamento de posições em temas internacionais e contribui para a construção de confiança entre os Estados.

Além disso, a aproximação dos parlamentos brasileiro e grego amplia canais de comunicação diretos e flexíveis, aproximando representantes eleitos e facilitando acordos em áreas como economia, cultura, saúde, ciência e tecnologia, energia, defesa e meio ambiente. No caso da Grécia, cujo patrimônio histórico e influência geopolítica são significativos, essa aproximação reforça parcerias estratégicas e também contribui para a cooperação multilateral em organismos internacionais.

Diante desse cenário, a instituição do Grupo Parlamentar Brasil-Grécia no Senado Federal proporcionará um canal formal e contínuo de diálogo entre os legislativos dos dois países, facilitando a troca de informações, a aprovação de acordos bilaterais, a harmonização de legislações e a promoção de iniciativas conjuntas que beneficiem ambas as nações.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete da Senadora Dra. Eudócia**

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Senadores para a aprovação desta Resolução, certos de que ela representará um passo significativo na consolidação da parceria entre Brasil e Grécia.

Sala das Sessões,      de                      de                      .

**Senadora Dra. Eudócia**

